



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Maranhão

## **EDITAL PFN/MA Nº 001, DE JANEIRO DE 2023.**

### **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A PFN/MARANHÃO ACADÊMICOS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

A **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO MARANHÃO**, com amparo na Lei 11.788/2008 e na Portaria MPOG nº 8/2001, publicada no DOU de 24/01/2001, **RESOLVE** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de seleção de acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis para estágio na Procuradoria da Fazenda Nacional no Maranhão, localizada em São Luis-MA.

#### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **I.I - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO COMO ESTAGIÁRIO DA PFN/MA**

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores da Procuradoria da Fazenda Nacional em São Luis – PFN/MA ou que forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo.
2. A seleção destina-se ao preenchimento de **1 (UMA) VAGA** e de **CADASTRO RESERVA** para estágio remunerado no **TURNO VESPERTINO** de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva do **5º (quinto) ao 8º (oitavo)** período em Instituições de Ensino Superior no curso de Ciências Contábeis oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
3. Ser aprovado no Processo Seletivo;
4. Não estar realizando outro estágio, exceto nos casos de estágio curricular obrigatório;
5. Firmar Termo de Compromisso de Estágio;
6. Na data da convocação os estudantes **não poderão estar cursando o último semestre do curso** e devem comprovar **idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos**.



7. A seleção compreenderá a verificação do **COEFICIENTE DE RENDIMENTO DO ALUNO**, comprovado através do Histórico Escolar, análise curricular e entrevista com caráter eliminatório e classificatório, na forma da presente regulamentação.

8. É de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.

9. O Cronograma do Processo Seletivo está disposto no **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado, a critério da organização do seletivo, com a devida publicação.

## **II – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E NEGROS**

10. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante laudo médico específico.

11. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

12. O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para portadores de deficiência.

13. Na hipótese de inexistência de candidato portador de deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

14. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

15. Serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Maranhão

e a vigésima vaga, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**16.** Fica assegurado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

**17.** O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

**18.** Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

**19.** O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

**20.** Serão destinadas aos candidatos negros, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a quarta vaga, a oitava vaga, a décima segunda vaga e a décima sexta vaga, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018,

### **III – DAS INSCRIÇÕES**

**21.** Poderão participar do seletivo os estudantes regularmente matriculados nos cursos de: CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

**22.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, através do preenchimento do Formulários do Google por meio do link: <https://forms.gle/HdKJasius7LFxcnV9>

**23.** Será aceita somente uma única inscrição por candidato.



**24.** Só poderão se inscrever os candidatos que apresentarem no formulário os seguintes documentos obrigatórios, sob pena de eliminação do certame:

- a.** Histórico Escolar e coeficiente de rendimento **a partir de 7,0;**
- b.** *Curriculum vitae;*
- c.** Cópia da carteira de identidade e CPF;
- d.** Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior;
- e.** Auto declaração ético racial, quando exigida – ANEXO II;
- f.** Laudo médico original, expedido há, no máximo 90 ( noventa dias) antes do término das inscrições , atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao dispositivo na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298, de 20 de outubro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004, quando exigido.

**25.** Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item anterior deste edital de forma digital, em arquivo único no formato PDF, através de formulário no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/HdKJasius7LFxcnV9>

**26.** Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as **23:00 horas e 59 minutos do dia 06/01/2023**, com a documentação completa (descrita no item 24) e da maneira exigida no item 25.

**27.** A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que preencher o formulário.



28. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital.

#### IV – DA SELEÇÃO

29. Os candidatos que não tiverem CR igual ou superior a 7 serão automaticamente eliminados.

30. São critérios de desempate, nesta ordem:

I – experiência de **estágio em órgão público** (será acrescentado ao somatório da nota final (um) ponto por ano);

II – idade mais avançada (será acrescentado ao somatório da nota final 1 (um) ponto).

31. Persistindo o empate, a comissão de seleção fica autorizada desde logo, a dispor de outros critérios como: análise de currículo ou entrevista com os candidatos.

32. O candidato que não preencher os requisitos estabelecidos no presente edital, estará automaticamente eliminado da seleção.

33. A divulgação do resultado estará disponível no endereço da PFN/MA, na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>.

34. Lista dos aprovados será divulgada a partir do dia 13.01.2023.

#### V – DAS IMPUGNAÇÕES

34. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico [estagiarios.fgts.ma.pfn@pgfn.gov.br](mailto:estagiarios.fgts.ma.pfn@pgfn.gov.br), devendo ser interposta no prazo de até **dois dias úteis** após a divulgação oficial do resultado.



35. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

36. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 26 serão liminarmente indeferidas.

37. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até dois dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

## VI- OUTRAS DISPOSIÇÕES

38. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

39. A carga horária do estágio será **cumprida no período vespertino**, sendo a jornada de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

40. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

41. O valor da bolsa de estágio é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) reais. Será pago auxílio transporte em pecúnia no valor de R\$ 10,00(dez) reais por dia, proporcionalmente aos dias úteis efetivamente estagiados.

42. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico [“estagiarios.fgts.ma.pfn@pgfn.gov.br”](mailto:estagiarios.fgts.ma.pfn@pgfn.gov.br).

43. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Maranhão

**44.** O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

**45.** Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**46.** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**47.** O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando.

**48.** Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

**49.** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**50.** Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de Apoio Administrativo da PFN/MA nos telefones (98)3218-7211 e (98) 3218-7103.

**FABIO PENHA GONZALEZ**

*Procurador Chefe da Fazenda Nacional no Maranhão*



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação do Edital;	03.01.23
Período de Inscrições;	04.01.23 a 06.01.23
Divulgação da lista preliminar de aprovados para a entrevista;	10.01.23
Abertura do prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar da lista de aprovados;	10.01.23 a .11.01.23
Divulgação de informação do julgamento dos recursos e publicação do resultado preliminar do processo seletivo após os recursos;	12.01.23
Entrevista	12.01.23
Divulgação do Resultado final e Homologação do Processo Seletivo;	13.01.23



## ANEXO II

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES POR ETNIA NEGRA OU PARDA

(Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, estudante de nível superior, venho por meio deste, em conformidade com a classificação do IBGE, declarar que sou:

Negro (a)  Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato